PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui a Política Municipal de Conscientização sobre a importância do esporte para o desenvolvimento cognitivo e social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização sobre a Importância do Esporte para o Desenvolvimento Cognitivo e Social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a orientação de pais, responsáveis e da sociedade acerca dos benefícios da prática esportiva para crianças e adolescentes com TEA.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:
I – promover campanhas de conscientização no âmbito do Município para informar pais e responsáveis sobre os benefícios do esporte para pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
II – desenvolver materiais educativos acessíveis e inclusivos, como cartilhas, vídeos e conteúdos digitais;
III – fomentar parcerias com entidades desportivas, instituições de ensino e organizações especializadas em autismo;

IV – incentivar a criação de grupos de apoio e redes de troca de experiências entre pais e responsáveis.

Art. 3º A Política Municipal observará os benefícios da prática esportiva para pessoas com TEA, dentre os quais:
I – melhoria das habilidades motoras;
II – promoção da interação social;
III – redução de comportamentos estereotipados e níveis de ansiedade;
IV – melhoria da saúde mental e do bem-estar;
V – aumento da participação e inclusão escolar;
VI – desenvolvimento da autoconfiança e da autoestima.

Art. 4º São ações do Município para implementação da política:
I – promover capacitação de pais, responsáveis, profissionais da educação e do esporte, visando à inclusão de pessoas com TEA em atividades esportivas;
II – apoiar a realização de campanhas educativas e ações de conscientização;
III – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, promovendo ajustes quando necessário.

Art. 5º A coordenação das ações ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, especialmente das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer e Saúde, que deverão:
I – Elaborar plano anual de ações com metas e indicadores;
II – Promover campanhas e eventos abordando:
a) benefícios do esporte para o desenvolvimento cognitivo e social;
b) modalidades esportivas adequadas para pessoas com TEA;
c) relatos e experiências de familiares e profissionais;
d) orientações para início e continuidade da prática esportiva.
Art. 6º As campanhas poderão ser divulgadas por meio de:
I – Televisão, rádio, internet e redes sociais;
II – Instituições de ensino e unidades de saúde;

III – Eventos comunitários e esportivos.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com:

I – Organizações da sociedade civil;

II – Associações de pais e familiares de pessoas com TEA;

III – Clubes e entidades esportivas;

IV – Instituições de ensino e pesquisa;

V – Empresas privadas voltadas ao esporte e à inclusão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, 16 de abril de 2026

TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO:04694115464

Assinado de forma digital por TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO:04694115464 Dados: 2026.04.16 16:06:11 -03'00'

TÉRCIO TINOCO

Vereador de Natal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Natal, a Política Municipal de Conscientização sobre a Importância do Esporte para o Desenvolvimento Cognitivo e Social de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é uma condição do neurodesenvolvimento que pode impactar a comunicação, a interação social e o comportamento. Nesse contexto, a prática esportiva tem se mostrado uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento global dessas pessoas, contribuindo significativamente para aspectos motores, cognitivos, emocionais e sociais.

O esporte atua como instrumento de inclusão social, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida. Para crianças e adolescentes com TEA, os benefícios incluem melhora na coordenação motora, estímulo à socialização, redução da ansiedade, fortalecimento da autoestima e maior participação no ambiente escolar e comunitário.

Apesar desses benefícios, muitas famílias ainda carecem de informações e orientações adequadas sobre como inserir pessoas com TEA em atividades esportivas. Dessa forma, torna-se fundamental a implementação de políticas públicas voltadas à conscientização, orientação e incentivo.

A proposta prevê campanhas educativas, produção de materiais acessíveis, capacitação de profissionais e estímulo à criação de redes de apoio, além da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção integral da criança e do adolescente,

reforçando o dever do Município de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Padre Miguelinho, 16 de abril de 2026

TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO:04694115464

Assinado de forma digital por TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO:04694115464
Dados: 2026.04.16 16:06:39 -03'00'

TÉRCIO TINOCO

Vereador de Natal